



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.518, de 3 de maio de 2023.

"Altera a redação do "caput" do art. 2º, da Lei nº 2979, de 29 de abril de 2010, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2979, de 29 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

Art. 2º. A gratificação instituída por esta Lei será paga mensalmente ao servidor pregoeiro e corresponderá ao valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e aos membros que compõem a equipe de apoio ao pregoeiro o valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. ...

§ 2º. ..."

Art. 2º - Os valores da gratificação a que se refere a presente Lei, poderão ser reajustados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de maio de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA DE MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO